

311.190 Serviços Urbanos - Pessoal
Civil - Pagamento ao
Patrolista 10,00
Total R\$ 250,00

Artº 2º Os despesas decorrentes da abertura
do presente Crédito Suplementar, cor-
rerão por conta do Fundo de Participação
dos Municípios.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se *Joaquim Teso*
Prefeito Municipal

Lourenço Martins, 13 Novembro 1969

Lei Nº 381

O Prefeito Municipal de Lourenço
Martins, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara Municipal Le-
vou em consideração e sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir um Crédito Es-
pecial na importância de R\$ 6,10 (seis
cruzados e dez centavos), para comple-
mentação do Crédito Especial aberto em data
de 10 de abril de 1969, para pagamento do
Débito, do funcionário Cecílio Wolmar
Stockler.

Artº 2º Os despesas decorrentes da abertura do
presente Crédito Especial, correrão por
conta do possível excesso de arrecadação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário

Lourenço Martins, 13 Novembro de 1969

Joaquim Teso
Prefeito Municipal